



CONGRESSO NACIONAL

MPV 597

00001

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 04.02.2013	proposição Medida Provisória nº 597, de 26/12/2012
--------------------	---

autor SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR)	nº do prontuário
---	------------------

1. ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☒ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
--	--	---	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo na Medida Provisória nº 597, de 2012, com a seguinte redação:

“Art. Os Estados e Municípios que registrarem perdas de arrecadação decorrentes das renúncias de receitas previstas nesta Medida Provisória deverão ser compensados financeiramente pela União, para efeitos de cálculo do FPE e do FPM.”

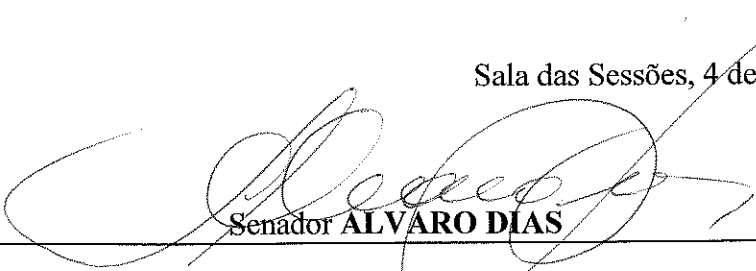
JUSTIFICATIVA

A nova regra adotada pela Medida Provisória nº 597, de 2012, para o cálculo do imposto de renda sobre os valores recebidos por trabalhadores a título de participação nos lucros e resultados das empresas, implicará em renúncia fiscal do governo de R\$ 1,7 bilhão.

Ocorre que a política de renúncias fiscais promovida pelo governo prejudica Estados e Municípios que vêm assistindo, ao longo dos anos, fortes diminuições nos repasses do FPE e do FPM.

Assim, o governo não onera seu próprio caixa, transferindo a responsabilidade a Governadores e Prefeitos, fazendo “cortesia com o chapéu alheio”.

Sala das Sessões, 4 de fevereiro de 2013.


Senador ALVARO DIAS

PARLAMENTAR

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 04/02/2013 às 09:15

Matr.: 257610